

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 1.561 /2024

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 20.858.098,27 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos):

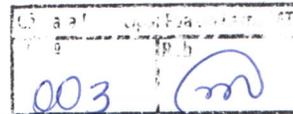
Órgão.....: 06SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....: 002COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função.....: 12EDUCAÇÃO
Subfunção.....: 306ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa.....: 0016EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2154MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|---------------------|-------|------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2552 | 242.995,64 |

Unidade.....: 003COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função.....: 12EDUCAÇÃO
Subfunção.....: 361ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 0016EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2155MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------------|-------|------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Ter. - P. Jurídica | 2553 | 215.946,26 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Ter. - P. Jurídica | 2576 | 109.286,64 |

Unidade.....: 004SEÇÃO PEDAGÓGICA
Função.....: 12EDUCAÇÃO
Subfunção.....: 361ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 0016EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente | 2550 | 1.312.771,09 |

Projeto/Atividade: 1119CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 2571 | 4.923.031,43 |

Projeto/Atividade: 2194PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - LEI 14.640/2023

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------|-------|------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2569 | 320.831,17 |
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente | 2569 | 137.499,01 |

Órgão.....: 07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 001GABINETE DO SECRETÁRIO
Função.....: 10SAÚDE
Subfunção.....: 122ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa.....: 0018GESTÃO EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1101AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------|-------|------------|
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente | 2621 | 350.000,00 |

Unidade.....: 003FMS - ATENÇÃO BÁSICA
Função.....: 10SAÚDE
Subfunção.....: 301ATENÇÃO BÁSICA
Programa.....: 0019ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------|-------|------------|
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente | 2601 | 360.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente | 2621 | 800.000,00 |

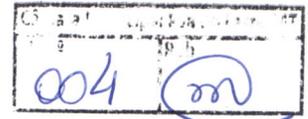
Projeto/Atividade: 2166MANUTENÇÃO ESF S, NASF, SAÚDE BUCAL

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------------|-------|--------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2600 | 1.051.626,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2621 | 1.500.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Ter. - P. Jurídica | 2600 | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Ter. - P. Jurídica | 2621 | 1.000.000,00 |

Unidade.....: 004FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função.....: 10SAÚDE
Subfunção.....: 302ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 0020MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------|-------|------------|
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente | 2621 | 500.000,00 |

Projeto/Atividade: 2176MANUTENÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA/PAM



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------------|-------|--------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2621 | 4.000.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Ter. - P. Jurídica | 2621 | 2.000.000,00 |

Unidade.....: 005FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Função.....: 10SAÚDE
Subfunção.....: 303SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa.....: 0021ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2181MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|---------------------|-------|-----------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2621 | 80.000,00 |

Unidade.....: 006FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função.....: 10SAÚDE
Subfunção.....: 304VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa.....: 0022VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------|-------|-----------|
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente | 2621 | 28.500,00 |

Subfunção.....: 305VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa.....: 0022VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2168MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------------|-------|------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2600 | 96.002,47 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Ter. - P. Jurídica | 2600 | 100.000,00 |

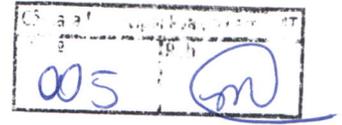
Órgão.....: 09SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade.....: 003COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGENS E PONTES
Função.....: 26TRANSPORTE
Subfunção.....: 782TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa.....: 0027EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRAEST. E SERVIÇOS UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 1135AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|------------------------------|-------|------------|
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Material Permanente | 2759 | 180.000,00 |

Projeto/Atividade: 1136CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES

| NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|---------------------|-------|------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 2701 | 549.608,56 |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.215 de 08 de novembro de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

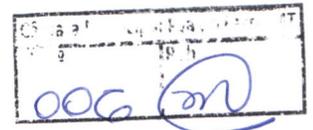
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de março de 2024.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.03.26 08:57:01 -04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° _____/2024.

Justifica o presente Projeto de Lei pela necessidade de inclusão das rubricas orçamentárias, bem como reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Conforme demonstrado no artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, as fontes de recursos de abertura dos respectivos créditos é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Por tratar-se de um reforço nas dotações existentes na LOA, bem como a abertura de novas ações não incluídas na Lei Orçamentária Anual, e ainda, pelo fato dos recursos serem provenientes de superávit financeiro, existe a necessidade de criação das dotações orçamentárias em fontes e rubricas específicas para execução das despesas supracitadas.

A alteração supracitada é perfeitamente possível e respaldada na Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, o qual preceitua que:

Art. 3º O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, de modo a ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e estadual e ao contexto econômico e social do Município.

...

§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subsequentes.

Em relação à questão técnico-contábil, o que se está a promover pode ser denominado de readequação orçamentária, o que é absolutamente



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 12024

Justifica o presente Projeto de Lei pela necessidade de inclusão das rubricas orçamentárias, bem como reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Conforme demonstrado no artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, as fontes de recursos de abertura dos respectivos créditos é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Por tratar-se de um reforço nas dotações existentes na LOA, bem como abertura de novas ações não incluídas na Lei Orçamentária Anual, e a possibilidade de criação de dotações de superávit financeiro, a possibilidade de criação das dotações orçamentárias em fontes e rubricas específicas para execução das despesas supracitadas.

A alteração supracitada é perfeitamente possível e respaldada na Lei Municipal nº 2.011 de 18 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, a qual previu que:

Art. 3º O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, de modo a ajustá-lo às diretrizes da política econômica-cofinanciada nacional e estadual e ao contexto econômico e social do Município.

§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subsequentes.

Em relação à questão técnico-contábil, o que se está a promover pode ser denominado de readaptação orçamentária, o que é absolutamente



00 f m

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

normal, na medida em que se está a inserir na Lei Orçamentária vigente uma dotação orçamentária que não existia, nos termos no que dispõe o inciso I, do artigo 41, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

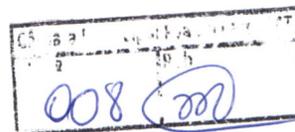
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Com estes fundamentos de fato e de direito, encaminho o presente Projeto de Lei para esta Colenda Casa de Leis esperando sua conversão em diploma legal.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de março de 2024.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.03.26 08:58:07 -04'00'

TCR.